



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

**Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi**

Excelentíssimo Senhor Denilson Marcio da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Ladário

INDICAÇÃO Nº 233/2023

Senhor Presidente, Apresento a V.Exa., nos termos do **Regimento Interno**, desta Casa de Leis a presente Indicação, ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Iranil de Lima Soares, com cópia as **Secretário de Administração Sr. Luciano Cavalcante Jara solicitando que seja enviado a Casa de Leis Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal que acrescente ou altere Artigo e inciso da Lei 138/2023 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Ladário, estendendo o direito ao adicional de Periculosidade ou risco de vida a todos os Servidores que desempenham a função de Agentes de Transito no Município de Ladário.**

**Justificativa:**

Senhor Presidente,

Senhores e Senhoras Vereadoras.

Recentemente foi sancionado pelo Governo Federal a Lei Federal nº 14.684, de 20 de Setembro de 2023 que alterou Artigo 193 e acrescentou Inciso na CLT reconhecendo e considerando perigosas as atividades desempenhadas pelos Agentes das autoridades de Trânsito, uma conquista valiosa a todos esses profissionais que atuam no dia a dia na segurança e fiscalização de trânsito, autuando e aplicando as medidas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada,... no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito."

Pelo exposto e relevância da função do Agente de Transito é cabível solicitar da atual administração que faça a devida alteração no regime jurídico dos Servidores de Ladário e amplie



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

**Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi**

---

esse benefício a todos que atuam como Agentes de Trânsito demonstrando que todos são iguais no exercício da função, pois hoje apenas os Servidores cedidos pela Guarda Municipal recebem esse Adicional de risco de vida enquanto outros que não são da Guarda Municipal mas que também estão exercendo a função de Agentes de Trânsito não estão recebendo pelo mesmo benefício, afinal deveria pois, as atribuições as responsabilidades e o perigo eminente também são os mesmos e por esse entendimento são merecedores da devida alteração em Lei que estenda a todos no exercício da função de Agente de Trânsito o Adicional de risco de vida.

Pois mesmo que a alteração Federal seja em específico aos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, não exclui o mérito e extensão do benefício aos Servidores em regime estatutário afinal estes também são Agentes de Trânsito e exercem as mesmas funções independentemente do regime a qual está vinculado.

Ante o exposto é cabível a solicitação de alteração estatutária em prol de todos os agentes que atuam no trânsito, visando pelo princípio da Igualdade e impessoalidade.

Plenário Rui Barbosa, em 26 de Setembro de 2023.

  
**Jonil Junior Gomes Barcellos**

**Vereador (PTB)**